



**CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO VEREADOR WELLINGTON BATISTA GUIZOLFE
Wellington Alemão**

Aos Excelentíssimos Senhores Vereadores da Câmara Municipal de Serra.

O Vereador que a este subscreve vem pelas prerrogativas garantidas na Lei Orgânica Municipal e com base no Regimento Interno desta Casa, apresentar o seguinte:

PROJETO INDICATIVO N.º /2024

INDICA AO PODER EXECUTIVO A IMPLANTAR
NAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DA
SERRA, CENTRO DE TRATAMENTO
ESPECIALIZADO EM FISIOTERAPIA E TERAPIA
OCUPACIONAL.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a implantar nas Unidades de Saúde do Município, Centro "de Tratamento Especializado em Fisioterapia e Terapia Ocupacional, bem como alocar profissionais da área para atendimento.

Parágrafo Único - O atendimento consistirá, também, da capacitação de familiares do paciente para a realização de exercícios que promovam a manutenção dos progressos e sua reabilitação.

Art. 2º As Unidades de Saúde a serem adaptadas para o atendimento proposto no Artigo 1º desta Lei, atenderá aos quesitos de facilidade de adaptação e centralização Geográfica em relação aos bairros do Município.



Autenticar documento em <https://serra.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 390033003500370034003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira
- ICP-Brasil.
Rua Major Pissarra, 245 - CENTRO - SERRA - ES - CEP: 29.176-020 - TEL (27) 3251
E-mail: legislativo@camaraserra.es.gov.br / Site: www.camaraserra.es.gov.br





CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPIRITO SANTO
GABINETE DO VEREADOR WELLINGTON BATISTA GUIZOLFE
Wellington Alemão

Parágrafo Único - Na impossibilidade de adaptar adequadamente uma Unidade de Saúde já existente, fica o Poder Executivo a construir uma nova, ainda atendendo ao quesito de centralização descrito no Caput deste artigo.

Art. 3º A contratação, para formação ou suplementação de quadros, se dará na forma da Lei.

Parágrafo Único - A contratação de que trata o Caput deste artigo, poderá realizar-se na forma de Processo Seletivo Simplificado destinado à Contratação Temporária de Profissionais, até a realização de Concurso Pública.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

A Terapia Ocupacional é o "campo de conhecimento e de intervenção em saúde, na educação e na esfera social que reúne tecnologias orientadas para a emancipação e autonomia de pessoas que apresentam, por razões ligadas a problemáticas específicas (físicas, sensoriais, psicológicas, mentais ou sociais), temporária ou definitivamente, dificuldades na inserção à participação na vida social.

As intervenções dimensionam-se pelo uso de atividades, elemento centralizador e orientador na construção complexa e contextualizada do processo terapêutico.

A implantação em Unidades de Saúde do Município, Centro de Tratamento Especializado em Fisioterapia e Terapia Ocupacional trará para essas pessoas uma condição melhor de vida, pois a maioria das pessoas em nosso município tem que recorrer a esse tratamento em outros lugares.



Autenticar documento em <https://serra.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 390033003500370034003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Rua Major Pissarra, 245 - CENTRO - SERRA - ES - CEP: 29.176-020 - TEL (27) 3251-
E-mail: legislativo@camaraserra.es.gov.br / Site: www.camaraserra.es.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPIRITO SANTO
GABINETE DO VEREADOR WELLINGTON BATISTA GUIZOLFE
Wellington Alemão

Sala de Sessões “Flodoaldo Borges Miguel”, 28 de fevereiro de 2024.

WELLINGTON BATISTA GUIZOLFE
WELLINGTON ALEMÃO
VEREADOR - PSC



Autenticar documento em <https://serra.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 390033003500370034003A005000, Documento assinado digitalmente

conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Rua Major Pissarra, 245 - CENTRO - SERRA - ES - CEP: 29.176-020 - TEL (27) 3251-1111

E-mail: legislativo@camaraserra.es.gov.br / Site: www.camaraserra.es.gov.br

